



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-
3101



Resolução nº 002/2003-CUNI

Aprova o Convênio de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e a Universidade Federal de Roraima – UFRR.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 19 de março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Convênio que ente si celebram a Universidade Federal de Roraima – UFRR e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, conforme anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista–RR, 19 de março de 2003.

Prof. Carlos Alberto de Sousa Cardoso
Pró-Reitor de Graduação no exercício da Reitoria

CONVÊNIO Nº 002/2003

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, COM A FINALIDADE DE ESTABELEÇER CONDIÇÕES PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA.

Pelo presente convênio e na melhor forma de direito, o **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, entidade vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 01263896/0005-98, com sede no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado **INPE**, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **Luiz Carlos Moura Miranda**, brasileiro, casado, portador do RG no. 11.430.910-3 SSP/SP e do CPF no 075835.164-04, e a **Universidade Federal de Roraima**, doravante denominada **UFRR**, inscrita no CGC sob o no. 3492077000163, sediada, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, na BR 174 s/n, Campus do Paricarana, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **Fernando Antônio Menezes da Silva**, brasileiro, portador do RG no. 1.166308 SSP/PE e do CPF no 101.899.984-15, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista – RR, na Rua do Cajueiro, 267, bairro Caçari II, nomeado pelo Decreto de 18/01/2000, publicado no D.O.U. em 19/01/2000, através do Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia, neste ato representado pelo Prof. Dr. Marcos Cardoso Rodriguez e pelo Prof. Dr. Antônio Alves de Melo, Chefe do Departamento de Física e Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia, respectivamente, celebram o presente Convênio, cuja finalidade é estabelecer as condições para a regular cooperação técnico-científica, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PÚBLICO ALVO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições para a cooperação técnico-científica entre os partícipes no desenvolvimento de estudos, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos no campo da Ciência espacial e da Atmosfera, das aplicações Espaciais, consoante política do Governo Federal para a área, tendo por público alvo os corpos docentes e discentes, técnicos e tecnológicos da UFRR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira deste Convênio o INPE e a UFRR disponibilizarão os meios e recursos permitidos por lei, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LINHAS DE PESQUISA

As linhas de pesquisa serão aquelas definidas em cada um dos Termos Aditivos, correlatas a Aeronomia, destacando-se entre outra, Bolhas Ionosféricas, Eletrojato Equatorial, Acopamento do Meio Interplanetário como o Sistema Ionosfera/Magnetosfera, Mesosfera, Geomagnetismo e Aplicações de Sistema de Posicionamento Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a crédito dos partícipes, devendo o interessado manifestar-se, expressamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, bem como rescindindo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por acordo dos partícipes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que comunicado prévia e expressamente, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento e com a indenização dos danos quem a eles tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal em Roraima, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista (RR),de2003.

Dr. Luiz Carlos Moura Miranda
Diretor do INPE

Prof. Dr. Fernando Antônio da Silva
Reitor da UFRR

Prof. Dr. Antônio Alves de Melo
Diretor do CCT

Prof. Dr. Marcos Cardoso Rodriguez
Chefe do Depto. De Física CCT/UFRR

Testemunhas:

Prof. Dr. Guido Nunes Lopes
RG: 594.982 SESEG/AM

Prof. Dr. Miguel Gustavo de Campos Batista
RG: 04438701-7 IFP/RJ

